



### ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-RR - 207-54.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante(s) e Embargado(s): GIOVANA CRISTINA LEONARDO, Advogado: Elton Eiji Sato, Advogado: Leandro Augusto Buch, Advogado: Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Embargante(s) e Embargado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Camila Cardoso Frony Gondran, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 10784-04.2021.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): NEUSA DE FATIMA MARQUES, Advogado: Priscila Leite Azevedo do Carmo, Advogado: Paulo Andre Pedrosa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Karise Mabell Soares Lucas, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Leonardo Falcão Ribeiro, Recorrido(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 101197-77.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): NELSON SEVERINO DA SILVA, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 272-14.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTEC/ES, Advogado: Ben Hur Brenner Dan Farina, Advogada: Saylle Aparecida Fernandes Carvalho, Advogada: Suzana Roitman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 10258-64.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WALDIR GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogado: Peritiz Ejnesman, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viegas, Advogado: Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 198-32.2020.5.20.0009 da 20a.**



**Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JAILSON DOS SANTOS DOTOTEA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Humberto Nobre Risco Bert, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRag - 2347-19.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SETA ENGENHARIA S/A, Advogado: Rudiane Maria Resmini, Agravado(s) e Recorrente(s): KARINE BEDIN, Advogado: Fernando de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de que analise o pedido de pagamento de indenização pela não concessão das folgas destinadas a visitas familiares. Fica sobrestado o exame dos temas remanescentes dos agravos de instrumento das partes; **Processo: Ag-AIRR - 43300-31.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): PATRICIA QUEIROZ E OLIVEIRA, Advogado: Marcos Vinicius Barrozo Cavalcante, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20007-02.2021.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): DAIANY CARBONERA BIZZON, Advogado: Aline Kerber Nunes, Advogado: Gean Carlos Kerber Nunes, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 118941-96.2003.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): CLAUDIA GICELI BORGES BARBOSA, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Laércio Cadore, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária do ente público tomador do serviço (UFSM). Após, transcorrido o prazo legal para recurso, encaminhem-se os autos à Vice-Presidência do TST; **Processo: Ag-AIRR - 20240-61.2021.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Advogado: Fernanda Bonotto Krebs, Agravado(s): NEIDE DE MORAIS STUMPF, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 268-64.2021.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JEAN DE ABREU DANTAS, Advogado: Cláudia de Fátima Mattos de Souza, Agravado(s): PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20757-42.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Lourenço Marchionatti, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Joanna Rosa Conzatti de Souza, Advogada: Mirna Martins, Agravado(s): DOUGLAS PINTO BARCELLOS DOS SANTOS, Advogado: Raphael Yamashita de Souza, Advogado: Raian Geyger Chedid, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Joao Carlos Gross de Almeida, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 627-86.2021.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): DIUMA DA CONCEICAO SOARES, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR INTEGRADA DE MACAPÁ, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 36940-97.2005.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): GERALDO SOARES BATISTA, Advogado: Gentil Cândido Diniz Viana, Recorrido(s): A VIGILÂNCIA SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade atribuída ao ente público pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo o segundo reclamado da condenação que lhe foi imposta; **Processo: RR - 10709-78.2017.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): PAULA AUTA DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Advogada: Erica Leite de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-ARR - 1001997-12.2015.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO SALVATORE NETO, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101228-92.2018.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO FERNANDES DA COSTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Marina Santos Perez, Advogado: Guilherme Passos Sofal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3126-80.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s):



ALDAIR JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 76-94.2021.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ROZILENE DE MATOS PENA, Advogada: Thaiana Araújo Pereira Góes, Agravado(s): EXECUTIVA SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101211-61.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): ALBERTO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20272-67.2019.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): JONATHAN LUIS DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REGIME 12X36. NORMA COLETIVA QUE ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA 220 HORAS MENSAIS. TEMA 1.046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO. DECISÃO REGIONAL QUE AFASTA INCIDÊNCIA DA NORMA COLETIVA PARA CONSIDERAR CABÍVEL O DIVISOR 190H40 EM DETRIMENTO DO 220", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o divisor 220 para efeito de cálculo do salário-hora. Inalterado o ônus da sucumbência; **Processo: Ag-ARR - 1000861-95.2015.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Marcia Cristina Tachibana, Agravado(s): ELIO DOS ANJOS ARAUJO JUNIOR, Advogado: Emerson Vieira da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 1137-67.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Fernando Blaszkowski, Agravado(s): AMILTON LUIZ CHIARELLO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Eduardo Henrique Lamers, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRag - 635-64.2018.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): DENIS ALFREDO SILVESTRE, Advogado: Joao Luiz Arzeno da Silva, Advogado: Marcelo Trindade de Almeida, Agravante(s) e Recorrido(s): LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA, Advogado: Geandro Luiz Scopel, Advogado: Izabelle Antunes Zanin, Advogado: Leo Marcos Paiola, Advogado: Marcelo Groppa, Advogado: Ricardo Key Sakaguti Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de transferência", por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1/TST, e "justiça gratuita", por violação do art. 5º. LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante ao



adicional de transferência, condenar a reclamada ao pagamento do respectivo adicional e dos reflexos nas verbas de natureza salarial, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante aos advogados da ré ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade. Somente poderá ser executado tal crédito se, nos dois anos seguintes ao trânsito em julgado, houver comprovação de que não mais existe a condição de insuficiência financeira que justificou a concessão do benefício. Afastada a improcedência da ação, condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos do reclamante, no percentual de 10% da condenação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 50.000,00, com custas pela reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1001330-12.2019.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ODARIO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: José Eduardo Cardoso Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 1000258-62.2021.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Camila de Brito Brandão, Agravado(s): MARIA RAYARA MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Rogério Mazza Troise, Agravado(s): ALESSANDRA FERREIRA RIBEIRO SANTOS, Advogado: François Fernandes Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20277-25.2020.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Fernanda Bonotto Krebs, Agravado(s): NATACHA MAYER RAMOS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100346-18.2018.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DANIEL FIALHO FERREIRA, Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Advogado: Gustavo Wermelinger Pimenta, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SANTANA MAMEDE, Advogada: Soraia Guimarães de Souza, Embargado(a): TITANIO COMERCIO E INDUSTRIA DE TINTAS LTDA - EPP, , Embargado(a): MARCELO AUGUSTO ROSA GONCALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 82467-02.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): JOSÉ LUÍS RODRIGUES LIMA, Advogado: Elmano Zagner de Carvalho Lacerda, Agravado(s): TEIXEIRA E ARAÚJO LTDA., Advogado: André Sousa de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1146-17.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Henrique Silveira Melo, Recorrido(s): ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Régis Carlos Gonzales, Recorrido(s): SANDEX COMERCIAL LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Valdemir José Henrique, Recorrido(s): PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20851-44.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s):



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: André Santos Chaves, Procurador: Rodrigo Lagaggio Rosa, Agravado(s): GREGORI WILLIAN DOS SANTOS BARBOZA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Advogado: Cristiano Giongo, Advogado: Maria Cristina Damico, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100240-40.2017.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procuradora: Deborah Abreu, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): JOSE FRANCISCO MACEDONEO, Advogado: Max Ferreira de Mendonça, Embargado(a): CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Aurean Martins Gomes, Advogado: Tarciso de Souza Vieira, Advogado: Roberto César de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 123-70.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): TARCISO EDSON DOS ANJOS, Advogada: Daniela Cruz Rodrigues, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 214-11.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Agrello, Advogado: Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): BAREFAME INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Cláudia Regina Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogado: Carlos Augusto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21-86.2021.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): LAURO AUGUSTINHAKI, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10298-65.2021.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARIO ALDO NERIS, Advogado: Eduardo Aparecido Polastro, Agravado(s): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 1001160-03.2016.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Marília Sant'Anna do Rego, Advogada: Bruna Bernardete Domine, Agravado(s): WILSON MORE ZORDAN, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento; **Processo: Ag-AIRR - 568-54.2020.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): MARIA DINAR RIBEIRO MAIA, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20526-63.2018.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescentar fundamentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado; **Processo: ED-AIRR - 21539-69.2019.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Embargado(a): DEISE CRISTINA FEY, Advogado: Felipe da Silva Morales, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Advogado: Marcelo de La Torres Dias, Embargado(a): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Advogada: Rochele Hentz, Embargado(a): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1816-05.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Gustavo Sartori, Embargado(a): ALEXSANDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100911-19.2020.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): LINDOMAR FERNANDES SANTA MARINHA, Advogado: Bruno Vicente da Costa, Advogado: Juarez da Costa, Agravado(s): FITEL SERVICE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10054-43.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CHRISTIANE DA CRUZ COSTA, Advogado: Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10579-85.2017.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): DURVAL GONCALVES PEREIRA, Advogado: Fernando Scuarcina, Recorrido(s): FEREZIN - MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Bruna Prado Borges, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada KLABIN S.A.; **Processo: Ag-AIRR - 100075-50.2020.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DENISE PINTO VENTURA NETTO, Advogado: Rodolfo de Araujo



Langsdorff, Agravado(s): VIVA RIO, Advogado: Jacqueline Miranda Vilar, Advogado: Kauisa Carneiro Zanfolin, Advogado: Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogada: Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Rayane Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 410-34.2021.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): SANDRO MONTEIRO CALDAS, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR INTEGRADA DE MACAPÁ, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 599-42.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIDIVANIA VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Advogado: Christófanny Domingos Moura da Silva, Advogada: Essina Maria Alves Menezes Domingos da Silva, Recorrido(s): DIAMANTES LINGERIE LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NO PROCESSO DO TRABALHO - NÃO OBSERVÂNCIA A PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS ANTES DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL", por violação do art. 5º, LIV, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que se dê regular prosseguimento; **Processo: Ag-AIRR - 264600-86.1995.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ROBERTO SCARANO, Advogado: Roberto Scarano, Agravado(s): ANTONIO DE PADUA PEREIRA, Advogado: Jose Oscar Borges, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: Ag-RR - 1000963-11.2017.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Marcia Cristina Tachibana, Agravado(s): WIRIS MARINHO PEREIRA, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 107-58.2018.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Waldir de Andrade Bitu Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 555-36.2021.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): METALGRÁFICA IGUAÇU S.A., Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogada: Stella Osternack Malucelli Straiotto, Recorrido(s): JEMERSON DE JESUS VIEIRA MAIA, Advogado: Jefferson Silva, Advogado: Bruna Caroline Serrato, Advogada: Regina Aparecida Gosmann Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 3082-33.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ISSA ANALIA FRANCO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): BRUNO OLIVEIRA BARRETO, Advogada: Simone Pacheco Cirino de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe





provimento; **Processo: Ag-RR - 1001273-71.2018.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Bruna Silva Ferreira, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): MARCOS APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2449-55.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Recorrido(s): HAMILTON LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada - redução por negociação coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor das horas extraordinárias decorrentes da fruição do intervalo intrajornada de trinta minutos, no período acobertado pela vigência da norma coletiva. Mantido o valor da condenação; **Processo: ARR - 1001190-73.2017.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): RODRIGO MACEDO DE OLIVEIRA BROTAS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 35-10.2018.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Réu: ESPÓLIO de JOAO CRISOSTOMO GALDINO DA SILVA, Advogado: Caroline Lima Fonseca do Carmo, Advogado: Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ, Advogada: Germana Damasceno da Silva, Advogada: Daniele Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 11090-56.2018.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): FABRICIO APARECIDO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Rodrigues, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 139-62.2021.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ORLEI DE LARA JULIANO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10578-91.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ELZAIR MENDES DOS SANTOS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada:



Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1000431-85.2022.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELIANE GREICE DE LIMA, Advogado: Paulo César Bernardes Filho, Recorrido(s): MOBIBRASIL TRANSPORTE SAO PAULO LTDA, Advogado: Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Marina Alfonso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação da condenação aos valores indicados na inicial. Por conseguinte, que as parcelas deferidas sejam apuradas por meio de liquidação de sentença; **Processo: Ag-RR - 100529-59.2021.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MARCOS BANDEIRA LIMA, Advogado: Marco Aurelio da Rocha, Advogado: Fábio Santiago Diniz, Agravado(s): TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Mariana Bousquet Barreto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3-20.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL - SENGE/DF, Advogada: Mariana Prado Garcia de Queiroz, Advogado: Tomaz Alves Nina, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS, Advogada: Mariana Prado Garcia de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 8º, V, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 20874-98.2018.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ADILSON HAAG MARTINS, Advogada: Iara Solange da Silva Schneider, Recorrido(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10175-82.2021.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): IANKA EMILIA MARQUES, Advogada: Juliana Rodrigues Pereira de Paiva, Agravado(s): SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, Agravado(s): SYNERGY GROUP CORP, , Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 587-14.2016.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): VALDEMAR BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 20003-24.2021.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): DARLEIA RODRIGUES GONCALVES, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000206-29.2017.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEX SANDRA DE HOLANDA SASSO, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de condenação do reclamado ao pagamento de indenização por danos morais na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 227-66.2018.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): IVONETE VITORINO SANTOS, Advogado: José Carneiro Alves, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 1000400-38.2016.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Recorrido(s): CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. E OUTRO, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 17 da Lei 4.595/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para enquadrar a reclamante na categoria sindical dos financiários. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 50.000,00 (2%); **Processo: Ag-RRAg - 1000895-21.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Vigneron Villaça, Advogado: Murilo Moura de Mello e Silva, Advogado: Sérgio da Silva Faleco, Agravado(s): JOSE LUIS MAGALHAES JAQUEIRA, Advogado: Fábio da Rocha Gentile, Advogado: Leonardo Francisco Ruivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1002454-18.2017.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA APARECIDA PRESTES DA SILVA, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 20001-54.2021.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Agravado(s): ADAO DA SILVA MACHADO, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 12522-88.2017.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Luiz José Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação



do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), com efeitos pecuniários a partir de 03/12/2013 e reflexos nas parcelas salariais nos limites do pedido, conforme se apurar em fase de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios indevidos (Súmula 219, I, do TST); **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000247-19.2020.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): NATALIA DOS SANTOS RAMOS, Advogada: Tarcísio Oliveira Silva, Embargado(a): SHIELD SEGURANCA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 21028-58.2019.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTER SHOP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): VANUSA CARVALHO MACHADO, Advogada: Bárbara Cristiane Kopp, Advogado: Valério Chiste Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 646-61.2017.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A, Advogado: Ramiro Maximino Carvalho Matos, Advogado: Agenor Calazans da Silva Neto, Advogada: Luciana López Souto Maia, Recorrido(s): MELQUISEDECK PURIFICACAO SANTOS, Advogado: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antonio Borges de Barros, Recorrido(s): COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 74, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade dos cartões de ponto acostados, ainda que apócrifos, e restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de horas extras e reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 3900-08.1994.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): MARILENE ENGEL E OUTROS, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte executada, por violação do art. 5º, II, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic (que já engloba juros de mora e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: ED-RR - 1000596-42.2020.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: QUANTA TECNOLOGIA ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Márcio Dassié, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Embargado(a): FABIO YUZO MAEBARA, Advogada: Aparecida Rosi Rimi Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1326-93.2019.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): MARLI NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Edson Lourenço Ferreira, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 100848-61.2019.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSILENE AYRES DIAS, Advogado: Márcia de Sant'Anna de Souza, Advogado: Jorge Marcal Vieira Fazio, Agravado(s): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 393-37.2020.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS ARGOLO, Advogado: José Joaquim de Matos Neto, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 3251-85.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Mateus Rodrigues Fontana, Advogado: Sergio Fontana, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): AUTO POSTO GUARARAPES LTDA - EPP, Advogada: Virgínia de Andrade Dall'Igna, Advogado: Augusto César Bertolotto Bernardes, Advogado: Ludimylla Melo Carvalho, Advogado: Gilberto Tomaz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10916-64.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): LORIVAL SALES DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 394-82.2022.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KAMILA MARTINS BATISTA, Advogado: Jose Octavio Soares, Advogado: Mayara Goncalves Squisati, Recorrido(s): C.MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA, Advogado: Pablo Alejandro Neco da Silva Sanches Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a acórdão regional acolher o pedido da reclamante para reconhecer a estabilidade provisória da gestante e deferir os salários do período da estabilidade à reclamante. Juros e correção monetária, nos termos fixados pelo STF, no julgamento das ADCs nºs 58 e 59, sendo que na fase pré-judicial deve incidir o IPCA-E cumulado com os juros de mora previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991, e a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic; **Processo: AIRR - 641-70.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO



LUNA, Advogado: Andrei Dornelas Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 100545-15.2019.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ALINE ALEXANDRE PAES LEME, Advogado: Eliane Hamae Sato, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 275-10.2016.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A, Advogado: Thiago Vianna Berenguer, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): IGOR SAMPAIO GRACA, Advogado: Jonas Ferraz Maia, Advogado: Elaine Souza Dantas, Agravado(s): PLENO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Origenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Advogada: Marcela do Carmo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20854-06.2019.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): ALICE HELENA LAZARY RODRIGUES, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 1464-30.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA TAVARES, Advogado: Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): AZULY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: I) terceirização - administração pública - responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando - ônus da prova atribuído ao reclamante, por má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Ente Público pelo pagamento dos créditos deferidos em favor do reclamante; II) devolução de descontos - contribuição assistencial, por violação do artigo 5º, XX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reembolso dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial; e III) multa por embargos de declaração protelatórios, por má aplicação do artigo 538 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta ao reclamante. Custas inalteradas; **Processo: RR - 167900-58.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espíndola, Recorrido(s): WILLIAN DA SILVA MARCONDES, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Recorrido(s): ORGANIZACAO PRODUCAO SOLIDARIA PROSOL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 1000218-27.2019.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Paulo



Roberto de Figueiredo Dantas, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Vinícius Coutinho da Luz, Embargado(a): MARIA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Reginaldo Pesseti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo; **Processo: Ag-AIRR - 12176-37.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Luís Antônio Albiero, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Simone Aparecida de Andrade, Agravado(s): GILDA APARECIDA DE FREITAS, Advogado: Fernando Proença, Agravado(s): IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, Advogada: Pâmela Roberta Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 205-42.2020.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ SOARES PASSOS, Advogado: Victor Hugo Sousa Andrade, Advogado: Fábio Corrêa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12182-23.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE GUARATINGUETA E REGIAO, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Fernanda Teodora Sales de Carvalho, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Fernando Jose Hirsch, Advogada: Daniela Costa Gerelli, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogada: Talita Harumi Morita, Advogado: Odailton Almeida Pimentel, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Aline Carla Lopes Belloti, Advogado: Vitor Santos de Godoi, Advogado: Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Pedro Henrique de Lima Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Vinícius Greggi Losano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 8º, III, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 145-28.2019.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anna Caronila Zaidan e Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): MAURICIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Míriam Rodrigues Marques Silva, Advogado: Mirenzo Oliveira Melazzo, Agravado(s): TRANSPORTADORA TRANSPRINT EIRELI - ME, Advogado: Rogério Júlio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000884-86.2020.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Luiz Fernando Pera, Advogado: Rafael de Albuquerque Pera, Agravado(s): MPJC INSTALACAO LTDA - ME, Advogada: Cleonice Inês Ferreira, Agravado(s): THE VALSPAR CORPORATION LTDA., Advogado: Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Oswaldo Sant Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10547-51.2020.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): JANE BRUNO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Andre Assis de Carvalho Mello Vianna, Advogado: Rinaldo Jose da Cunha, Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "adicional de periculosidade - limpeza de aeronaves durante o abastecimento", por contrariedade à Súmula 447 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, negar à reclamante o direito ao adicional de periculosidade. Defere-se o pedido sucessivo da reclamante para condenar as reclamadas ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, a ser calculado com base no salário mínimo (salvo se houver previsão específica e mais benéfica a respeito em norma coletiva da categoria), com reflexos no repouso semanal remunerado, gratificações natalinas, férias +1/3, aviso prévio e FGTS + 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. Invertido o ônus de sucumbência, neste aspecto; **Processo: RR - 10325-46.2020.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA FERLIM, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação em dobra de férias pelo descumprimento do prazo previsto no art. 145 da CLT. Custas inalteradas; **Processo: ED-RR - 408-61.2021.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): IVANEIDE DOS SANTOS RABELOS, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1435-78.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DALVA DOS SANTOS, Advogado: Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Yuri Oliveira Arleo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procurador: Rafael de Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20696-79.2018.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): ANDREA LISKOSKI DA SILVA, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Horbe, Agravado(s): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Liana Pertile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20349-05.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,





Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): SILVANA MACHADO, Advogada: Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 11º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda à aferição do cumprimento dos demais requisitos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 29 de maio de 2020, concedendo à ré prazo razoável para que regularize o depósito recursal, se assim for o caso, e, após, prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-AIRR - 119800-88.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Ricardo George Furtado M. Menezes, Advogada: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): CLEDIANO LINS TOMAS, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Embargado(a): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 1083-27.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SAUIPE S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Roberto Dorea Pessoa, Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Recorrido(s): LUCIO DA CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Alessandro Ribeiro Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais decorrentes de revista em bolsas e sacolas; **Processo: RR - 101987-11.2019.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): ELIANE ARAUJO QUIRINO, Advogado: Verônica Estephaneli do Prado Dezidério, Recorrido(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima dos Santos, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1956-63.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Madelaine Kragl Alvarenga, Agravado(s): JOÃO MIGUEL MONTES CELLOS, Advogado: Marcelo Trevisan, Advogado: Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10716-96.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): ANA PAULA CAMBUIM PADILHA, Advogado: Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 128-88.2013.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): EDINELSON SOARES DE LIMA, Advogado: Sandro Ronaldo Bertelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001236-**



**79.2019.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CLAUDEMIR MENDES FURLAN, Advogado: Marcelo Hrysewicz, Agravante(s) e Agravado (s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Renato Noriyuki Dote, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: ED-Ag-AIRR - 659-66.2019.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Embargado(a): MARIA NASCIMENTO DE FREITAS, Advogado: Ricardo Andrei Lovato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 20895-05.2019.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RENATA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Thiago Pinto Lima, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 102490-19.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): SERGIO LUIS DE ARAUJO, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Recorrido(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte SERGIO LUIS DE ARAUJO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-ED-AIRR - 253-50.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Emanuela Pompa Lapa, Agravado(s): ANERVAL DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 44500-48.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Marluce Maria de Paula, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): JAIME NASCIMENTO DE



JESUS, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, retratar-se da decisão anteriormente proferida (fls. 1277-1289), nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015, para conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para realizar novo exame do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000343-38.2018.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): HUGO DOS SANTOS BERNARDINETTO, Advogado: Adriano Tavares de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100036-04.2020.5.01.0323 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogado: Jayme Freire Guilherme Junior, Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): BRUNO GALDINO HOGEMANN, Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1638-62.2017.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAO MANOEL DA SILVA, Advogado: Leonardo Moreira Castro Chaves, Recorrido(s): MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS, Procurador: Danilo Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 105-06.2019.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSER, Advogado: Fabiele Karlinski, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Angélica Dutra, Advogada: Elisa Ferreira Soares Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 350-51.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Ranger Sérgio Campos Maciel, Advogado: Caio Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101131-40.2019.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO CESAR ALVES, Advogado: Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): PERSONAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA E OUTROS, Advogada: Anali Corrêa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 395-40.2018.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Luis Fabiano Pereira, Procuradora: Lilian Vilar Dantas Barbosa, Agravado(s): DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Junior, Advogado: Tulio Gomes Cascardo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 944 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 695-28.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A., Advogado: Edson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de majorar a indenização por dano moral coletivo para R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser revertido ao fundo de direitos difusos ou às instituições e projetos ligados à seara laboral, a ser definido na fase de liquidação, observada a região geográfica onde se situa a empresa ré. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Processo: ED-Ag-AIRR - 1050-81.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Eduardo Mitsuo Fugihara, Embargado(a): MAURICIO JOSE GAWLETA, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 10691-07.2020.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Nuno Roberto Coelho Pio, Recorrido(s): LUIS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação em dobra de férias pelo descumprimento do prazo previsto no art. 145 da CLT. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 848-81.2018.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRAN ALVES DA SILVA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 261-60.2018.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Recorrido(s): PAMELA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Leonardo Perim de Paula, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que,



no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 101108-23.2019.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUCI MERE DA CRUZ MORAES, Advogado: Ismael Souza da Silva, Agravado(s): MEGADUTOS SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Josemar de Almeida Mussauer Junior, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Thiago Augusto Sierra Paulucci, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1328-47.2016.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDEMAR SABINO SOUZA, Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação aos art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 363-26.2020.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MABEL MEDEIROS STROPP - EPP, Advogado: Marx Bruno Luna Leite, Agravado(s): JAMILLY ELIZA BARBOZA, Advogado: José Jaime dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 20580-12.2019.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s) e Recorrente(s): LISIANE SERVO E OUTRA, Advogada: Lisiane Servo, Agravado(s) e Recorrido(s): IVAN CLAUDIR DOS SANTOS, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento de dano moral em razão do atraso no pagamento das verbas rescisórias e salário. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da advogada da primeira reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1990-21.2019.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA, Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): LUNEAUD ROMELUS, Advogado: Airton Aparecido de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 113000-61.2009.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Procurador: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): SÔNIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO, Advogada: Flávia Leni Bichara da Glória, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 366-24.2019.5.23.0126 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): WILDES LUZ MENEZES, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): MJB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E GESTÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RR - 11452-47.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Advogada: Marcela Franzotti Miranda, Embargado(a): NILSON OTAVIO ABREU BRASIL E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 100581-94.2019.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): RAFAEL CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RRAg - 101034-43.2019.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SPERCIA MONTMAR LOPES DE MORAES, Advogado: Daniel Airam Branco Silva, Advogado: Ronaldo Abdias dos Santos, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 12890-62.2018.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Adriano Prieto Lopes, Advogada: Andrea Assis Lopes Domingos, Agravado(s): ITAICI PISCINAS COMERCIO DE BOMBAS E PISCINAS LTDA, Advogado: Mariza Yasbek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 8º, III, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1178-20.2016.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARIANO CLEMENTINO DE JESUS, Advogado: Fernando Augusto de Araujo Santos, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21229-81.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ANGELITA MARTINS DIAS, Advogada: Cristiane dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-AIRR - 182500-78.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Procurador: Leonardo Lima Nunes, Embargado(a): TICIANA MARQUES VIEIRA XIMENES, Advogado: Cícero Douglas Silva Rufino, Embargado(a): INTEGRAL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA, Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RRAg - 100400-95.2018.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FRANCIANE SILVA FERREIRA, Advogada: Débora Gomes da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 20508-24.2021.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): ANGELA CONCEICAO FONSECA QUINTAS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 177600-90.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 100266-48.2019.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LETICIA CHERMAUTH BARROZO, Advogado: Luís José de Oliveira Veras, Advogada: Maria Gildete Oliveira Peba, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100187-04.2019.5.01.0323 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALDECIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Victor Hugo Bibiano dos Santos, Agravado(s): MHB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Gabriel Sant'Anna Quintanilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000517-62.2020.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nelton Torcani Pellizzoni, Embargado(a): NILTON NICO, Advogado: Rafael Milani Urbano, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 12-32.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA-, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): GLAUCIO LUIZ NOVAES DA COSTA, Advogado: Ricardo Paz da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 20869-04.2020.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Rafael Taufer da Silva, Embargado(a): BRUNO MENEZES DA ROSA, Advogado: André Benedetti, Embargado(a): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 715-18.2021.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ELIZABETH MENDES TRINDADE, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR TIRADENTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 2826-18.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MARIANA GUSSEN LAMIM DIAS, Advogado: Aparecido Donizeti Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 278-11.2019.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Mario Sergio Simas, Agravado(s): DALVACI MARIA CARDOSO DIAS, Advogado: Samuel Francisco Remor, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): MULTIPLICANDO TALENTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 8700-70.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EDMAURO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21315-74.2017.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Denise Pires Fincato, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Embargado(a): PAULO CESAR GUERRA, Advogado: Juliano Tonelo, Advogada: Viviane Rachel Maltchik, Embargado(a): BERFT TRANSPORTES EIRELI - EPP, Advogado: Renato Calheiros Cauduro, Advogado: Andria Colares Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 967-59.2017.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Anna Maria Lins Calfa, Advogado: Peter Christian





Teran Troelsen, Advogada: Carolina Torres Dias, Advogado: Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, , Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100165-76.2020.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RODRIGO FRANCISCO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Vitor Araujo da Silva, Advogado: Roberto Perez Bezerra, Agravado(s): CHD - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 20783-56.2016.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): DANIEL DA FONTOURA ZINN, Advogado: Rafael Bassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 599-94.2021.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva Profeti, Procurador: Rafael Felgueiras Rolo, Agravado(s): ELIEZETE PEREIRA ALVES, Advogado: Amanda Karine Oliveira Mota, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogada: Natana Assis Oliveira da Silva, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Ingrid Santos Cardozo, Advogada: Laís Marchetti Zapparolli, Advogado: Raphael Bigotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 61-08.2020.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): HORACIO NETO DOS SANTOS BEZERRA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Renata Campos Jatahy, Advogado: Rebeca Cristina Campos Jatahy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 597-59.2019.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Leandro Artiaga e Vieira, Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Lucas Queiroz dos Santos, Advogado: Eder Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Eder Fernando da Silva, patrono da parte JOSE CARLOS DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. Lucas Queiroz dos Santos, patrono da parte JOSE CARLOS DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10078-46.2021.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): RODRIGO DA ROCHA, Advogada: Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Luiz Miguel Rocia, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ARR - 10776-04.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende,



Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Sílvia Maria Chemet Kanso, Embargado(a): OSMAR COSTA MENESES, Advogado: Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Embargado(a): MASSA FALIDA da CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 310-16.2020.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): LIVIA DE SOUSA SILVA, Advogado: Carlos Maurício da Costa Oliveira, Advogada: Carolina Sosa Camino, Advogado: Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Agravado(s): MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 10058-93.2021.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Fernanda Martins Souza, Advogada: Christiane Dornelas Silva Martins Quintão, Advogada: Luíza Caroline Fernandes de Castro, Advogada: Joana Angélica Mendes Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Adriano Josafa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 1962-59.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CORREIA & PEIXOTO LTDA, Advogado: Bruno Moreira Victor Bruére, Advogado: Eliasi Vieira da Silva Neto, Advogado: Marlon Marques Siqueira, Agravado(s): WELLINGTON DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Creodon Tenório Maciel, Advogada: Dylane Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional". Também por unanimidade, conhecer do agravo quanto ao tema "cláusula penal", e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marlon Marques Siqueira, patrono da parte CONSTRUTORA E INCORPORADORA CORREIA & PEIXOTO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 101342-70.2018.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Anna Carolina Migueis Pereira, Recorrido(s): ELISABETE ROCHA DO NASCIMENTO DE LIMA, Advogada: Daniele Hypólito da Silva, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001742-38.2017.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Lima Bezduiguan, Agravado(s): MARIA DE FATIMA PAES PEREIRA, Advogado: Marisa Cheliga Ferreira, Agravado(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100905-33.2020.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): CARLA OLIVEIRA MACHADO, Advogado: José Ricardo Ramalho, Advogado: Alessandro Baptista de Amorim, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1601-44.2019.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAO HENRIQUE CERQUEIRA SANTANA, Advogado: Anoar Antônio de Moraes, Agravado(s): PARATI S.A., Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 21059-35.2020.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Camila Boabaid Sobrosa, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): GIANNI DE ARAUJO NUNES, Advogado: Leticia Ferreira Barcelos, Advogada: Juliana dos Reis Ritter, Agravado(s): MXA SOLUTIONS EIRELI, Advogado: José Antônio Mota Silveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 12612-57.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Pamela Vargas, Advogado: Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CATEGORIA B LIDER S/C LTDA - ME, Advogado: Diego Bernardo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 193, §4º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000221-77.2016.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DECIO RICARDO RODRIGUES, Advogado: Cláudio Alexander Salgado, Agravado(s): LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Advogado: Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Agravado(s): LOCARBETA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, , Agravado(s): MARCELLO WALLACE SIMONSEN, Advogado: Oséias de Oliveira Santana, Advogado: Paulo Celso Eichhorn, Agravado(s): JORGE WALLACE SIMONSEN JUNIOR, Advogada: Camila Bezerra Ferreira, Agravado(s): JORGE WALLACE SIMONSEN NETO, Advogado: Gustavo Britto Pereira Albrecht, Agravado(s): LOCARALPHA PARTICIPACOES S.A., , Agravado(s): SUELI DE FATIMA FERRETTI, Advogado: Loren Thessalia Silva, Advogada: Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Agravado(s): CLEBER FARIA FERNANDES, Advogada: Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Advogado: Loren Thessalia Silva, Agravado(s): ROBERTO HUZIAN FILHO, Advogado: Luciano Henriques de Oliveira Roxo Teixeira, Advogada: Lia Coelho Ayub, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PINTO FAUSTINO, Advogado: Felipe Luiz Faustino, Agravado(s): PRISCILLA PEREIRA DA SILVA SIMONSEN BIANCALANA, Advogado: Raphael



Correa Orrico, Agravado(s): LUIZ FERNANDO LEONE, Advogado: Felipe Luiz Faustino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001070-68.2021.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): SINDICATO SERVIDORES PUBLICO E EMP CELETISTAS FUNDACOES E ENT SIST EST ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ADOL CONF LEI EST SP, Advogado: Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10354-56.2022.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCIO FERNANDO CUSTODIO JUSTO, Advogado: Luiz Fernando Sampel Bassinello, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 463, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: ED-Ag-AIRR - 874-17.2018.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): EDMUNDO ALFEU DE CAMPOS NETO, Advogado: Filipe Brito Rocha Santana, Embargado(a): POLLO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 127-76.2022.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procurador: Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): ORINEI LEAL DOS SANTOS, , Agravado(s): BASE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Patricia Maia de Andrades, Advogado: Alfredo Linzmeyer Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20007-88.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS, Advogada: Silvana Bergmann Prestes, Advogado: Carlos Bender Konrad, Advogada: Roselene Vargas da Silva, Advogado: Cirineu Roberto Pedroso, Advogada: Danielle Amiden Martins, Agravado(s): MASSA FALIDA da DIGITEL S.A. - INDÚSTRIA ELETRÔNICA , Advogado: Thiago Lopes Calegari, Advogado: Fellipe Bernardes da Silva, Advogado: Rodrigo dos Santos Coelho, Advogado: Ana Paula Egewarth dos Santos, Advogado: Michel da Silva Escosteguy, Advogado: Rafael Brizola Marques, Advogado: Giovana Rech Bolzan, Agravado(s): JORGE DE SOUZA BAPTISTA, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000366-61.2019.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Edna Maria Lemes, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Regiani Cristina de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 164800-30.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA



REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20474-29.2018.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: João Vitor Rupp, Recorrido(s): SANDRA BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Jardel Trindade Martinho, Recorrido(s): RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Franco Messias Giúdice, Recorrido(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da Administração Pública pelos encargos trabalhistas devidos à reclamante e apurados na presente ação, absolvendo o Município reclamado da condenação que lhe foi imposta; **Processo: Ag-RR - 100777-32.2020.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): CELSO LIMA FEITOSA, Advogado: Felipe Adolfo Valentim Marcus, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 100535-50.2019.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Fernanda Taboada, Agravado(s): MICHELLE COSTA DE CARVALHO, Advogado: Wesley Cassemiro Vieira Silva, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE SARRES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 45-78.2017.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Mariana Yuri Arai, Advogada: Juliana Moraes, Agravado(s): ILSON DE BARROS ALVES, Advogada: Manuela Storti Pinto Silveira de Miranda, Agravado(s): HUMBERTO A.CARCERERI & CIA LTDA, Advogado: Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ARR - 21031-72.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Embargado(a): NAIRA REJANE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Antônia Marli Romano, Embargado(a): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2132-50.2020.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): STELLAMARIS DA CAMARA SANTOS MARINHO, Advogado: Flávia da Camara Sabino Pinho Marinho, Agravado(s): JOSIELMA BRAZ, Advogada: Samanta Vilar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 540-33.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): JWC MULTISERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Joao



Rodolfo Wertz dos Santos, Advogado: Maria Fabiany dos Santos Andrade, Agravado(s): LEICIANE LEITE CAMURCA, Advogado: Paula Adriana Saraiva Diogenes, Advogado: Tatiana Camila da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10845-05.2020.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): CINARA MARIA APARECIDA CUNHA CANDIDO, Advogado: Roberto Edson Ignácio, Agravado(s): RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 101187-98.2018.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALEXANDER MARTINS, Advogado: Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Raquel Bragança de Oliveira, Advogado: Roberto Paulo Oliveira Azevedo, Advogado: Luiz Ronaldo Alves Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 267-13.2022.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LAYON ALVES MIGUEL, Advogado: Ledeir Borges Martins, Advogada: Beatriz Francellino Martins, Recorrido(s): MUNICIPIO DE IMBITUBA, Procurador: Diego da Rosa Sena Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação da condenação aos valores indicados na inicial. Por conseguinte, que as parcelas deferidas sejam apuradas por meio de liquidação de sentença; **Processo: RR - 100874-16.2020.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VIA S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Recorrido(s): WELITON NASCIMENTO GAMA, Advogado: Murilo Vouzella de Andrade, Advogado: Marcelo Moura da Rocha Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante, no percentual de 5%, ressaltando-se que este percentual não poderá ser descontado do crédito da reclamante nesta demanda, devendo permanecer suspensa a exigibilidade até que o credor-advogado demonstre efetivamente que deixou de existir a situação de insuficiência econômica que enquadra a reclamante, atualmente, como beneficiária da Justiça Gratuita. Determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: ED-RR - 10074-97.2021.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: DANIEL CARLOS DUARTE DE AGUIAR COSMETICOS EIRELI, Advogado: Carlos Violino Júnior, Embargado(a): JULIANA CRISTINA DE ALENCAR, Advogado: Jurandyr Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 20856-07.2019.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): MARCIA ARMESTO, Advogado: Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Embargado(a):



TJB ASSESSORIA, PORTARIA, LIMPEZA E COMERCIALIZACAO LTDA, Advogado: Hugo David Gonzales Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 117-93.2021.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): CARLA MICHELI PEREIRA LARANJEIRA, Advogado: Benedito Aparecido Tuponi Júnior, Advogada: Emir Maria Secco da Costa, Advogada: Cassiana Maria da Costa, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Alexandre Pienis, Advogado: Eduardo Nei Félix, Advogada: Simone Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta. Também, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ARR - 1000596-55.2018.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JULIO CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Edson Ribeiro Santiago, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 360-52.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): JOAO CARLOS DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Reinaldo Saback Santos, Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Agravado(s): ISOTHERM ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101489-62.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): IVONETE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Marco Antonio Figueira, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000490-42.2021.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Denis de Lima Sabbag, Advogada: Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): APARECIDO DE PAULA LIMA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1001122-19.2018.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTIANE MARIA FEDERICCI HADDAD, Advogado: Luís Washington Sugai, Advogado: Emerson Dups, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Caio Leão Câmara Felga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS E JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA", por violação do artigo 5º, II, CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic (que já engloba juros de mora e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são



válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 165-92.2018.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEANDRO GABRIEL BASTOS FERREIRA, Advogado: Hugo de Assunção Nobrega, Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): BRASIL PHARMA S.A., Advogado: André Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100871-49.2020.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): EMERSON LUIZ RIBEIRO, Advogado: Anderson Willy Silva de Oliveira, Advogado: Luciano Silva de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 100591-37.2019.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALESSANDRA DIAS DA SILVA, Advogado: Rodrigo Rodrigues Corrêa, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000232-05.2021.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EDERLUCIO DE MACEDO, Advogado: Hugo Gonçalves Dias, Advogado: Fernando Gonçalves Dias, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Alexandre Liando da Silva, Advogado: Ademir Toledo da Silva, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 550-84.2020.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Wanderley Kozima, Agravado(s): MARIA VITORIA DA SILVA CABRAL, Advogado: Larissa Wegner da Silva, Advogada: Samira Zeinedin, Agravado(s): AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Nésio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RRAg - 21041-25.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., Advogado: Cláudia Maria Martins Cavalieri, Advogado: Gustavo Barby Pavani, Embargado(a): FERNANDA GHELLERE RONCATO, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100466-31.2021.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LIDIANE FERREIRA DA SILVA BAYMA, Advogada: Anna Carolina Vieira Côrtes, Advogada: Juliana Santos Azevedo Lima, Agravado(s): G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 220-17.2020.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARCIO DA ROSA GARCIA, Advogado: José Elivaldo Coutinho, Agravado(s): REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, , Agravado(s): ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGROECOLOGICA DO MACACOARI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao





agravo interno; **Processo: Ag-ARR - 1039-41.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PEDRO PEREIRA GOMES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Jéssica Campos Savi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 1001419-33.2017.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Marcelo Franco Leite, Advogada: Karina Faria Bonifácio, Embargado(a): ROSEMEIRY LEITE DA SILVA, Advogada: Célia Regina Regio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 10365-11.2020.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WILLIAM MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Cristiane Monteiro, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Alexandre Zucca Abrahão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: ED-Ag-AIRR - 360000-36.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA IVANIR ESCOLARO RIBEIRO, Advogado: Luiz Trybus, Advogada: Fátima Rosângela Rodrigues, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Embargado(a): DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Márcia Adriana Mansano, Embargado(a): FLAVIO BAU, , Embargado(a): JOSE STANGLER TURKIEWICZ, , Embargado(a): PAULO GUSTAVO DE FREITAS TURKIEWICZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 370-51.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogada: Bruna Sampaio Jardim Freitas, Advogada: Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Agravado(s): PATRICIO OLIVEIRA MOURA MATOS, Advogado: Kátia Silene Silva Coutinho, Advogado: Anne Coutinho de Cerqueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001101-31.2021.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): CLAUDIONOR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Jeferson Alison Silva de Jesus, Advogado: Vera Lucia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21678-86.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AGNES HENK, Advogado: Frederico Menna Barreto, Agravado(s): FRANCOALDO LOPES, Advogado: Bernardo Rodrigues dos Santos, Advogado: Eduardo Bemfica Rodrigues, Agravado(s): BAUMGARTEN COMERCIO E INSTALAO DE GESSO ACARTONADO LTDA - EPP, Advogado: Frederico Menna Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 100881-31.2020.5.01.0551 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Deborah da Silva Simonetti Abreu, Embargado(a): ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Mathaus Alves Hackel, Embargado(a): HIGILIMP PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Bruno de Lima e Silva Marconcini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 10434-71.2019.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): SANDRA MARCIA DE CARVALHO TOFOLI, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da "sexta-parte" observe os vencimentos integrais do servidor, excluídas as gratificações e vantagens cujas normas instituidoras as tenham excluído expressamente. Custas inalteradas; **Processo: RR - 100284-85.2021.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): ALEXSANDRO MAIA DE SOUZA, Advogado: Alexandre da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pedido de dobra das férias. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1152-78.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravante(s) e Agravado(s): GREICE DORNELLES ALVES, Advogado: Almir Cleomar Weschter, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do feito, conforme providência saneadora. Ato contínuo, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento das reclamadas, por ausência de dialeticidade. Também, por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, ante o não conhecimento do recurso de revista principal, nos termos do art. 997, § 2º, do CPC; **Processo: ED-RR - 100515-26.2021.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Deborah Abreu, Embargado(a): LEANDRO CINELLI PACHECO, Advogado: Cláudia de Carvalho Monassa, Embargado(a): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 617-44.2020.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): RAIMUNDO BENEDITO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000025-70.2022.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Célia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Anderson Cardoso da Silva, Agravado(s): VANESSA SILVA BORBA, Advogado: Alessandro Fulini, Agravado(s): KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Marcus Vinícius Tambosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1923-68.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EKT



LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Claudio Alustau de Lucena e Melo Junior, Agravado(s): CRISLEIDE MARIA DE SIQUEIRA ALVES, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Aleson Bezerra Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10315-47.2021.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE JAMBEIRO, Procurador: Rodrigo Marcelo de Oliveira Souza, Recorrido(s): VERA LUCIA SAMUEL, Advogado: Alan Rodrigo Quinsan Lamão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por má aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação imposta ao reclamado do pagamento em dobro das férias; **Processo: Ag-AIRR - 10279-48.2020.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, Advogado: Marcelo Hirata, Advogado: Gervásio Rodrigues da Silva, Advogado: Maurício Moraes Cremonesi, Advogado: Marco Felipe de Paula Alencar da Silva, Agravado(s): JOSILENE ALVES DE SOUZA SILVA, Advogado: José Carlos Pereira, Advogada: Bianca Vieira Chrigger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Bianca Vieira Chrigger, patrona da parte JOSILENE ALVES DE SOUZA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1287-17.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: COMPACTA COMERCIAL LTDA - SUPERMERCADOS BIG MASTER, Advogado: José Fábio Pantolfi Ferrarini, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Claudia Fernanda Noriler Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ARR - 1000805-05.2018.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIO FIGUEIREDO COSTA, Advogado: Paulo Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1527-31.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FABIANO RESENDE OLIVEIRA, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 100427-79.2017.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): SELMA MARIA FERREIRA, Advogado: Geovani de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 358-75.2021.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CELIA ALVES DA SILVA, Advogado: Elvio da Costa Gondim Neto, Advogado: Orlando Dias de Oliveira Filho, Advogado: Marden Lucas Oliveira Marinho, Agravado(s):



CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Bruno Ladeira Junqueira, Advogado: Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 132-04.2021.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Mariana Avelar Flor, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101584-12.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): THALITA RIBEIRO GONCALVES, Advogado: Marilena Campbell Bastos, Advogado: João Raphael de Matos Guedes, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 86-27.2015.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Samuel Rubem Castello Uchôa, Advogado: Uriel dos Santos Gonçalves, Agravado(s): FLAVIA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Camilo André Santos Noleto de Carvalho, Agravado(s): MGB SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Alexandre da Silva Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100055-11.2022.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JACIARA MORAES DA SILVA CORREA, Advogada: Fábila de Moraes Lopes Silva, Agravado(s): HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Leonardo Soder Machado Fontenele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 20020-60.2021.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): MARCOS VINICIOS ANTUNES MACIEL, Advogado: Henrique Stefanello Teixeira, Advogado: Vinicius Augusto Cainelli, Advogado: Paulo Giovani Cendron, Advogado: Tanise Fernanda Dóro da Silva, Advogado: Mayara Rodrigues de Almeida, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20796-34.2018.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ROSA MARIA DA SILVA, Advogado: Dilnei Cunha Rodrigues, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11570-09.2019.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): RENATA CRISTINA FLORES DA SILVA, Advogado: Alessandra Alves de Oliveira, Advogado: Joao Felipe de Oliveira Mendonca, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Guilherme Vinicius Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20600-32.2017.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivo Pinto da Silveira Júnior, Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogado: Leonardo Holz Prestes, Advogado: Cristiano Bonat Alves, Advogado: Henrique Luiz



Panisson, Advogada: Camila Zanchin Golin, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): PEDRO CARLOS NEVES FELISARDO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 361-80.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): REGINALDO BATISTA CASSEMIRO, Advogado: Márcia Aparecida de Mello Artuso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100390-60.2018.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): MATHEUS DOS SANTOS PINTO, Advogado: Marcelo Luiz Moreira Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 260-35.2021.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA., Advogado: Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravado(s): EDSON RODRIGUES, Advogado: José Aparecido dos Santos, Advogada: Jane Anita Galli de Almeida, Agravado(s): CONSÓRCIO SORRISO, Advogado: Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 719-98.2020.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUNGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Gustavo Martins Delduque de Macedo, Advogado: Karina de Oliveira Selva, Agravado(s): JOSE LUIZ FILHO, Advogado: Juline Vergeti Onorato, Advogado: Samila Emanuele de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRAG - 100003-31.2017.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Igor Silva de Menezes, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO ALVES, Advogado: Vanderson da Silva José, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município de Mesquita. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 414-51.2016.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): VANDERLEY CARRIJO REZENDE E OUTRO, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000236-35.2021.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ANDRESSA MECIAS BASTOS, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Agravado(s): SIMAC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 20936-59.2018.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado:



Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Sílvia Montenegro Machado, Advogada: Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Thiago Junior da Costa, Agravado(s): PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Tiago Sangiogo, Advogado: Daniela da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 10236-05.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Recorrido(s): JANAINA FERNANDA DA SILVA DE SANTO, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Fabio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, do TST, convertida na Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e julgar improcedente o pedido. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, sobre o valor da inicial, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 203). Reverso a condenação ao pagamento dos honorários periciais, que fica a encargo da União, nos termos do art. 2º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em virtude de ser a reclamante, parte sucumbente na pretensão do objeto da perícia, beneficiária da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 100769-82.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): ADRIANA DE AZEVEDO, Advogado: Thiago dos Santos Poli, Agravado(s): PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101262-06.2019.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ELIETE MARIA DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Alexandre Ricardo Marques, Advogado: Carlos Alberto Noel Junior, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Viana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ARR - 654-38.2017.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): OZELY NUNES DE OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Administrador Judicial: CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., Advogado: Luís Cláudio Montoro Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT a fim de que complemente os fundamentos da decisão, fazendo constar expressamente se havia ou não, no caso concreto, a configuração dos requisitos dos artigos 2º e 3º da CLT, em especial, a subordinação jurídica. Fica sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante. Valor da condenação inalterado; **Processo: ED-RR - 575000-40.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana



Chaib, Embargante: PAULO DE TARSO OLIVEIRA, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 101883-47.2017.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EMERSON VIEIRA LANNES, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): DEEPOCEAN BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cid de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa invocada em contraminuta. Também, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20424-37.2016.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Embargado(a): MARCELO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Airton Rafael Bier, Advogado: Lucas Barrios Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 158-54.2019.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): MIRANDY MARIA DA SILVA PASSOS, Advogado: André Luiz Lima Brandão, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21748-73.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA MADALENA HOFFMANN SIQUEIRA, Advogada: Miriam Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100049-09.2021.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA, Advogada: Daniele Ozorio da Silva de Abreu, Agravado(s): TAYANE NUNES MATOS DE PAULA, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21062-79.2016.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Sebastião Pereira Júnior, Advogada: Daniela Farneda Hummes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Juchem, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1195-89.2017.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JULIANA CUNHA



ANDRADE, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Paulo Sergio Brito Aragao, Recorrido(s): FARMOQUÍMICA S A, Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte JULIANA CUNHA ANDRADE, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 100486-62.2020.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): MARCOS DE LONGO BOM, Advogada: Maria Lúcia Merçon Nevôa, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 20007-73.2021.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): GABRIEL DA SILVA POSSELT, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte GABRIEL DA SILVA POSSELT, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RRAg - 469-93.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogado: Gonçalo Cassini Peter, Advogada: Cristiane Cassini Peter, Agravante(s) e Recorrente(s): VICENTE FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1272-43.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): DOMINGOS BARROSO DA COSTA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., Advogado: Edmundo Salomão Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 10868-54.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO





BRADERCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Guilherme Marques Dias, Advogado: Vanessa Dias Lemos Rebello, Agravado(s): HÉLIO DE ANGELIS SILVA, Advogado: Mário Aislan Moreira Correa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Gisele de Almeida, Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADERCO S.A. E OUTRAS, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 1870-58.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Alessandra Simão Castro, Recorrido(s): MARCOS CASTRO SEVERO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: ARR - 1403-70.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ BAKA FILHO, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Tarciso Dal Maso Jardim, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte JOSÉ BAKA FILHO, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: ARR - 1001647-30.2017.5.02.0715 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE DE STEFANO, Advogado: André Renato Takeda de Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da parte TAM LINHAS AÉREAS S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-AIRR - 101991-18.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FABIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Melissa dos Anjos Secchin, Advogado: Lucas Cordeiro Petrucci, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado,



oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Fernanda Katiane Santos Lima, patrona da parte FABIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, patrono da parte FABIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 467-83.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CILON CAMILO DE OLIVEIRA, Advogado: Alan Honjoya, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marina D'Amico Pedriali, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 10633-97.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FABIO BALBINO DA SILVA, Advogado: João Victor Amaral Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, Advogada: Mirella Costa Vieira Mizukami, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. João Victor Amaral Santiago, patrono da parte FABIO BALBINO DA SILVA, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 20293-71.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Recorrido(s): LUIZ FELIPE PECK STOBBE, Advogado: Luís Alfredo Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Tanus Salin, patrono da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-AIRR - 10173-25.2022.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): WILMA LUCIA SIFUENTES COSTA PEIXOTO E OUTRO, Advogado: Abelardo Flôres, Agravado(s): ERIK DE AMORIM RIBEIRO, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. José Geraldo Aparecido dos Santos, patrono da parte WILMA LUCIA SIFUENTES COSTA PEIXOTO E OUTRO, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 188000-11.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado:



Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ANDRÉA ROMAGNOLE DE ARAÚJO, Advogado: Jovino Terrin, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rafael Leonardo Berna Sanabria, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 101822-30.2017.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Átila Ribeiro Mello, Recorrido(s): ROBSON BRANDAO GOMES, Advogado: Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Leo Richard Darmont, Recorrido(s): PONTO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Átila Ribeiro Mello, patrono da parte SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência. ; **Processo: ARR - 1000933-57.2018.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): MONALISA MORTARI ORANI FRANCO, Advogado: Cléber Silva e Lira, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA MEGA G ATACADISTA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CLEBER SILVA E LIRA, patrono da parte MONALISA MORTARI ORANI FRANCO, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 187600-25.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOSBANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA - SEEB/PB, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOSBANCÁRIOS NO ESTADO DA



PARAÍBA - SEEB/PB, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 21462-64.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODRIGO MANETZEDER AIRES E OUTROS, Advogada: Carla Froener Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Tanus Salin, patrono da parte FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-RR - 1386-50.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KELSEY MONTEIRO DE MELO, Advogado: Anselmo William dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 10555-84.2021.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): LATICINIOS BELA VISTA LTDA, Advogado: Paula Andreia Lemes de Castro Medeiros, Advogado: Daniela Marques Morgado, Recorrido(s): ALESSANDRO LUIZ DA SILVA, Advogado: Helena Barbieri Cefaly, Advogado: Tarik David Cambiaghi, Advogado: Claudia Batista da Rocha, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Daniela Marques Morgado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paula Andreia Lemes de Castro Medeiros, patrono da parte LATICINIOS BELA VISTA LTDA, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RRag - 127-14.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIEL LUCIO DOS SANTOS, Advogado: Rogério Leonetti, Agravado(s) e Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Antônio Carlos Fardin, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte CRBS S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-AIRR - 31-48.2021.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sergio Santos Silva, Agravado(s): ZACARIAS DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Romulo Oliveira Mota, Advogado: Robério Araújo Mota, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será



pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 429-76.2021.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): JOSIVAN FRANCISCO ALVES, Advogado: Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogado: Jessica Carolina Goncalves Dias, Agravante(s) e Agravado (s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Benjamim Trajano Veloso Junior, Advogado: Wanessa Goncalves Simoes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-RR - 736-28.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): SAULO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 10846-39.2013.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Leonardo Pereira da Silva, Agravado(s): MANOEL DE BARROS MACHADO FILHO, Advogado: André de Souza Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-AIRR - 21271-73.2017.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): JADIR DA SILVA, Advogado: João Vilceu Vieira Soares Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Cláudio Dias de



Castro, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 2235-91.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELISÂNGELA SILVA DA CRUZ OLIVEIRA, Advogada: Giulliana Dammenhain Zanatta, Advogado: Hélio Almeida Dammenhain, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Recorrido(s): MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA, Recorrido(s): GENI BERGAMINI TIZATTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, §1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 27-92.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Marcius Cruz da Ponte Souza, Recorrido(s): LE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: João Roberto da Silveira Tapajós, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 98100-02.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE ARCANJO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eliel de Jesus Teixeira, patrono da parte JOSE ARCANJO FERREIRA DA SILVA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 11161-24.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): KELLY CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rosana Francalanci Queiroz, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Advogada: Gisele de Almeida Weitzel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 1000251-50.2021.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alberto de Almeida Augusto, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JANIO GOMES DA SILVA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com



nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: RR - 41900-47.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DAVI SILVA NASCIMENTO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Recorrido(s): EDVAN BATISTA MUNHOZ, Recorrido(s): COLOR HOUSE ABC COMERCIO DE TINTAS LTDA., Recorrido(s): TINTAS TUDO COR LTDA., Recorrido(s): CAMPO BELO TINTAS LTDA., Recorrido(s): TINTAS VS COMERCIAL LTDA., Recorrido(s): TCH COMERCIO DE TINTAS LTDA., Recorrido(s): TINTAS COLOR HOUSE LTDA, Advogado: Sergio Augusto da Silva, Recorrido(s): MARIA AUGUSTA MUNHOZ, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 1001209-32.2016.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BOA VISTA SERVICOS S.A., Advogado: William Sidney Suleibe, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE WAGNER SIMPIONI, Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000892-73.2016.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS, Advogado: Adriana Ribeiro, Advogada: Taíse Scopin Fernandes, Agravado(s): AEROLINEAS ARGENTINAS SA, Advogada: Drielle Mariah Neves Amate, Advogado: Neil Montgomery, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Drielle Mariah Neves Amate, patrona da parte AEROLINEAS ARGENTINAS SA, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 12863-17.2017.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT - SP, Advogado: Fabrício Máximo Ramalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosana Montemurro, Advogada: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 691-88.2018.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): PAULO ROBERTO MACHADO, Advogado: Tiago Nunes e Silva, Advogado: Alana Borsatto, Agravado(s): KAISEN ARTIGOS DE CAMA,MESA E BANHO LTDA.



E OUTROS, Advogada: Elaine Cristina Gambeta, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000095-65.2019.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Danton de Almeida Segurado, Agravado(s): INBRANDS S.A., Advogado: Gustavo Silverio da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1001292-28.2020.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Advogado: Rozimeri Barbosa de Sousa, Advogado: Maria de Fátima Conceição Cunha, Agravado(s): JESUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Advogado: David Lean de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-RR - 33-73.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Oliveira Ancelmo, Agravado(s): WALTER PEDROSO LINO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte WALTER PEDROSO LINO, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-RRAg - 100783-06.2020.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fernanda Taboada, Agravado(s): SAMANTHA KAREN RAMOS FERREIRA, Advogado: Amanda Freire Cardoso, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Maritza Krauss Nunes, Advogado: Cláudio Coelho Rêgo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Rafael Mendes Gatto, patrono da parte AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-AIRR - 20793-69.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSSANO RODRIGUES MACHADO, Advogado: William Roger Grinstein, Advogado: Filipe Ourique Klafke, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Advogado: Leandro Henriques Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta,





haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Filipe Ourique Klafke, patrono da parte ROSSANO RODRIGUES MACHADO, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: ED-RR - 62500-95.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DE SERGIPE - SINDPD-SE, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Philipe Britto Rezende, Embargado(a): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Samuel Oliveira Alves, Embargado(a): POSTDATA SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Jean Carlos Rodrigues Machado, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DE SERGIPE - SINDPD-SE, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 12041-05.2016.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Vanessa Dias Lemos Rebello, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Advogada: Leticia Alves Gomes, Agravado(s): OCTAVIO HENRIQUE SILVA REIS, Advogado: Elizeu Diniz Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: Ag-AIRR - 12768-16.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): PATRICIA DE SOUSA, Advogada: Marise Andrade de Aquino, Advogado: Henderson Dias Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20890-11.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ARLINDO DE CASTILHOS, Advogado: Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 24451-04.2017.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA PORÃ - MS, Advogado: Henrique Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Karina Aguiar Spanolli,



Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 11682-66.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Vidal Ribeiro Poncano, Agravado(s): BRUNA DE CASSIA GONCALVES, Advogada: Maria Abadia Soares Borges, Advogada: Bárbara Negrão Soares Borges, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Advogada: Leticia Alves Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, inscreveu-se em preferência. ; **Processo: AIRR - 10465-87.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): 2DO ENGENHARIA LTDA E OUTRO, Advogado: Alberto Xavier Pedro, Advogado: Dyego Augusto Ribeiro Pereira, Agravado(s): OSMAIR DE SOUZA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 601-07.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): SINTRARSUL - SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS, URBANO, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, Advogada: Gardênia Coelho de Araújo Alves, Advogado: Aveilton Silva de Souza, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Robert Alisson Rodrigues Silva, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Marco Antônio Pires de Queiroz, Agravado(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: André Vitor Berto Lucas, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NASSON-TUR TURISMO LTDA., Advogado: Robert Alisson Rodrigues Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000350-42.2019.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ANA CAROLINA CAMPOS DE CARVALHO SILVA, Advogado: Jose Carlos Severo de Oliveira Matos, Embargado(a): ASSOCIACAO PROJETO NACIONAL DE ENSINO - PRONACE, Advogado: Renato Noriyuki Dote, Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta



sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 94000-59.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM S.A. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): FABIANA GITSIO DIAS BATISTA, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Tatiana do Vale Xavier de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA, Advogada: Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, Agravado(s): EDITORA RIO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., , Agravado(s): GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): GAZETA MERCANTIL ASSINATURAS LTDA., , Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. - INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS, , Agravado(s): POLI PARTICIPAÇÕES S.A., , Agravado(s): INVESTNEWS S.A., , Agravado(s): MAITAI PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 20271-72.2021.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogada: Débora Fochesatto, Recorrido(s): TERESINHA DE LOURDES VERIATO RODRIGUES, Advogado: Tiago Biesek Braga, Advogado: José Felipe Ramires dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10934-29.2018.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FELIPE JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): TALITA SERRI DA SILVA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10807-51.2017.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE REIS DOMINGOS, Advogado: Fabiano Prata Stacciarini, Advogado: Raphael Prata Stacciarini Takenaka, Recorrido(s): RODO POSTO ZOTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Poliana Teixeira Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10589-61.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): ARISTEU ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 683-73.2020.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSENILTON DE FRANCA DA SILVA, Advogado: Rogério Miranda de Campos, Recorrido(s): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Jose Aleixon Moreira de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 85-45.2021.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FABIANA APARECIDA CARVALHO, Advogado: Maurício Guimarães, Recorrido(s): MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1001400-97.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO JEREMIAS DOS SANTOS NETO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma